



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
**Programa de Integração e Vivência Estudantil - ProIVE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO COLETIVA DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS, ACADÊMICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS**

**EDITAL N.º 007 /2015 - PROEX**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), em consonância com o Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em conformidade com a Resolução nº 031/2015 CONSEPE/Unifesspa, que regulamenta a Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos de graduação presencial para apresentarem propostas para receber apoio à participação coletiva em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais que se realizem fora da Unifesspa, nos termos aqui estabelecidos.

**1. Da Finalidade**

1.1. O presente Edital destina-se a estimular e viabilizar a participação de grupos de discentes de cursos de graduação presencial desta instituição em eventos didático-científicos, acadêmicos, culturais, político-estudantis, tecnológicos e esportivos que venham a ocorrer no ano de 2015 no âmbito do território nacional, por meio de agendamento dos veículos da Unifesspa.

**2. Dos Proponentes**

2.1 As propostas deverão ser apresentadas por entidades estudantis representativas de discentes de graduação da Unifesspa (Centros e/ou Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central de Estudantes/DCE), Unidades Acadêmicas da Unifesspa ou por grupos e movimentos estudantis atuantes no âmbito da Unifesspa.

**3. Da Quantidade de Viagens**

3.1. Inicialmente serão atendidas 10 (dez) propostas, sendo apenas um veículo por evento e organização estudantil ou unidade acadêmica para viagens que ocorram **até 05 de dezembro de 2015**, considerando os prazos estabelecidos neste Edital para submissão e tramitação.

3.1.1. Eventualmente poderão ser apoiadas um número superior às 10 (dez) viagens previstas, caso o volume de recursos destinado não seja efetivamente utilizado.

**4. Dos Recursos**

4.1. O recurso destinado às ações deste edital é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente do Programa de Integração e Vivência Estudantil – ProIVE.

4.2. Recursos não utilizados neste edital serão remanejados para um novo edital ou ação da assistência e/ou integração estudantil.

4.3. Os pedidos serão atendidos até o limite dos recursos financeiros destinados à ação, esgotados os recursos, os pedidos serão indeferidos.

**5. Das Condições de Participação**

- 5.1. Os estudantes que compõem o grupo interessado deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta instituição na ocasião da viagem;
- 5.2. Os integrantes do grupo não devem ter reprovação por frequência ou falta de aproveitamento no último período letivo que concluíram, salvo nos casos assegurados pela legislação em vigor e da Unifesspa;
- 5.3. Todos devem estar adimplentes e sem pendências de natureza financeira ou técnica junto a DAIE/PROEX;
- 5.4. Os integrantes do grupo devem comprovar que estão inscritos formalmente no evento;
- 5.5. O número de integrantes do grupo deverá ser igual ou superior a 70 % (setenta por cento) da lotação do transporte quando o veículo solicitado for ônibus (46 lugares) e 80% (oitenta por cento) quando micro-ônibus (26 lugares), sendo que quando a distância entre a cidade de origem e a de destino for superior a 700 km de distância serão analisados apenas pedidos de ônibus;
- 5.6. Os eventos pleiteados devem ser, preferencialmente, em cada área de conhecimento, além de realizados com regularidade;
- 5.7. A duração do evento não deverá ser superior a 04 (quatro) dias; e,
- 5.8. Um dos responsáveis pela proposta da viagem do grupo deverá, obrigatoriamente, estar no ônibus na ida e volta, na condição de coordenador.

## **6. Da Apresentação e Documentação das Propostas**

- 6.1. As propostas devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Unifesspa – Unidade I com **antecedência mínima de 40 (quarenta) dias anteriores à data da partida**, por meio de ofício da entidade estudantil ou memorando da unidade acadêmica à DAIE/PROEX, citando o nome, período, local (cidade/estado), importância do evento para formação dos estudantes e o nome de dois responsáveis pela viagem, anexando os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Formulário de “Solicitação de Apoio a Participação Coletiva” preenchido e assinado;
  - 6.1.2. Programação Completa do Evento;
  - 6.1.3. Relação nominal dos estudantes que integra o grupo que participará da viagem;
  - 6.1.4. Declaração de um dos responsáveis de que estará na ida e retorno da viagem na qualidade de coordenador.
- 6.2. Caso a proposta seja aprovada, o responsável ou a entidade deverá apresentar **no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à data da viagem**, relação atualizada dos passageiros, acompanhada dos documentos abaixo para cada um deles:
  - 6.2.1. Cópia de RG e CPF de cada integrante;
  - 6.2.2. Comprovante de Inscrição no evento de cada um dos integrantes;
  - 6.2.3. Autorização do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade;
  - 6.2.4. Comprovante de Matrícula atual ou Atestado de ser aluno regularmente matriculado no semestre em curso;
  - 6.2.5. Termo de Compromisso de Viagem; e,
  - 6.2.6. Histórico Escolar atualizado.
- 6.3. A não apresentação da documentação nos prazos determinados inviabilizará a viagem.

## **7. Dos Critérios e Análise das Propostas**

- 7.1. Caberá a equipe da DAIE/PROEX a apreciação das propostas, considerando as condições de participação, bem como, regularidade da realização do evento; número de integrantes do grupo; e, tipo de evento.
- 7.2. Para efeito de análise, serão consideradas APENAS propostas que apresentem todos os documentos citados no Item 6 deste edital.

## **8. Do prazo de Submissão**

- 8.1. O prazo para submissão de propostas terá início na data de divulgação deste edital **até 20 de setembro de 2015**.

## **9. Do Resultado**

- 9.1. O resultado das solicitações será divulgado no site da PROEX no endereço eletrônico nas datas estabelecidas no cronograma e comunicado por e-mail aos solicitantes.

## **10. Da Viagem**

10.1. O coordenador da viagem deverá apresentar na sala da DAIE/PROEX, toda a documentação constante no item 6.2. deste edital, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data estipulada para partida, incluindo o termo de compromisso de viagem assinado, disponível na DAIE/PROEX.

10.2. O coordenador da viagem deverá informa-se sobre ponto de partida, chegada, paradas, rota e motoristas que conduzirão a viagem, bem como repassar as informações aos demais membros do grupo;

10.3. Na data da viagem, os estudantes deverão estar no local indicado para saída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para partida.

10.4. Na ocorrência de desistência da viagem, a entidade deverá comunicá-lo formalmente à DAIE/PROEX por meio de correio eletrônico ou memorando, justificando o motivo, no prazo de no mínimo 07 (sete) dias anteriores a data estabelecida para a partida.

## **11. Das proibições**

11.1. Estudantes de outras instituições de ensino ou que não estejam na lista definitiva de passageiros de viagens em grupo não serão permitidos no transporte;

11.2. Não é permitido o transporte de animais dentro do ônibus;

11.3. É proibida a condução de pessoas em número superior ao de assentos existentes;

11.4. Uma vez iniciada a viagem, não é permitida a alteração do plano de viagem, exceto em casos de comprovada emergência;

11.5. É vedada a utilização do ônibus para outros fins que não sejam os expressos no plano de viagem do condutor ou alheios aos interesses da Unifesspa;

11.6. No interior do veículo é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres; e,

11.7. Causar danos de qualquer natureza à parte interna e/ou externa do ônibus.

## **12. Das penalidades**

12.1 Os discentes que incorrerem em uma ou mais situações listadas a seguir terão seus nomes suspensos e inscrições indeferidas em solicitações de auxílio para participação individual e/ou coletiva pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação deste edital, salvo casos assegurados pela legislação em vigor e da Unifesspa:

12.1.1. Em caso de cancelamento da solicitação do transporte em prazo inferior ao estipulado neste edital, e/ou os discentes não comparecerem ao embarque;

12.1.2 Caso alguma das situações previstas no Item 11 deste edital for desrespeitada e for constatada ou reportada à equipe da DAIE/PROEX; e,

12.2.2.1. O desrespeito às regras de uso do ônibus oficial da Unifesspa implicará na apuração de responsabilidades do agente causador e de possíveis ressarcimentos ao erário público, caso fique comprovado dolo ou culpa.

## **13. Cancelamento da Concessão**

11.1. A viagem estará sujeita a cancelamento quando:

11.1.1. houver descumprimento no todo ou em parte das normas previstas neste edital;

11.1.2. constatado na ocasião da viagem, que o número de passageiros é inferior ao descrito nos item 5.5. deste edital;

11.1.3. for constatada situação que coloque em risco os passageiros/condutor do ônibus; e,

11.1.4. o coordenador ou seu substituto não estiverem presentes no ato da viagem.

## **14. Do Relatório**

14.1. O (a) Coordenador (a) da viagem deverá apresentar à DAIE/PROEX o relatório da viagem (modelo disponível no site da DAIE/PROEX intitulado “Relatório de Participação Coletiva”) no prazo de 10 (dez) dias após a finalização do evento, citando os principais acontecimentos durante a viagem, bem como aspectos positivos e negativos relacionados a viagem e ao evento, anexando ao relatório as cópias dos certificados de participação no evento dos integrantes do grupo.

## **15. Disposições Gerais**

15.1. A distância do Campus Sede da Unifesspa até o local do evento definirá os trâmites e a disponibilização dos veículos.

15.2. Fica excluído deste edital, o transporte para estágios, visitas técnicas e outras relacionadas às atividades curriculares.

15.3. Os estudantes contemplados não terão direito a ajuda de custo, salvo os que tenham trabalhos aprovados, sendo o seu pagamento limitado a disponibilidade de recursos orçamentários previstos em edital para participação individual.

15.4. Os critérios para seleção dos estudantes que participarão da viagem em grupo ficará a cargo da entidade estudantil/unidade contemplada.

15.5. Não serão analisados pedidos de outros tipos de veículos que não sejam os especificados neste edital.

15.6. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por disponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 14 de abril de 2015.



Haroldo de Souza

Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Idelma Santiago da Silva

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis